



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.753, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede o parcelamento para pagamento do saldo devedor constante do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o Conselho Federal de Economia e Conselho Regional de Economia da 15ª Região - MA.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta dos Processos nº 14.178/2009 e 14.272/2009 apreciado na 638ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO o que determina a Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, Capítulo 5.1.4, Item 3.1;

CONSIDERANDO o convênio de Auxílio Financeiro PAI - Programa de Ação Imediata;

CONSIDERANDO o Auxílio Financeiro para o Projeto Modernização Tecnológica;

CONSIDERANDO a solicitação de parcelamento da dívida em 30 (trinta) vezes a qual foi remetida ao Plenário deste Conselho Federal de Economia e aprovada com a condição de parcelamento em 14 (quatorze) vezes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o parcelamento do pagamento do saldo devedor do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o Conselho Federal de Economia e Conselho Regional de Economia da 15ª Região - MA, no valor de R\$ 8.472,61 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), em quatorze parcelas no período de março de 2012 a abril de 2013, no valor de R\$ 605,20 (seiscentos e cinco reais e vinte centavos) cada parcela.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente